

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240325

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023/ADM PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-022FME

> CONTRATO OBJETIVANDO O: EVENTUAL E **FUTURA** AQUISIÇÃO **PARCELADA** MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO **FUNDO** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO Е Α **EMPRESA** RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.469.469/0001-93, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, Nº 338, Monte Castelo, e de outro lado a firma RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.868.643/0001-85, estabelecida à R SANTO ANTONIO, S/N, LOTE 12 QUADRA76, VILA PAULISTA, Redenção do Pará - PA, CEP 68552-690, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA, residente na RUA 64, QD 53, LOTE 26, JD DOS IPES II, Araguaína - TO, CEP 77820-232, portadora do CPF 022.069.531-88, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-022FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-022FME-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 24/05/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 9/2023-022FME**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls.______ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-022FME-SRP, o: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.**

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato o: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência — Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2023-022FME-SRP, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119232	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM - Marca.: STER PRINT	MA BLOCO	300,00	5,850	1.755,00
119239	COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL - MATCA: MERCU APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPI	VÝVEL. UR CAIXA 08 CM. SUAVE. E PARA	500,00	23,490	11.745,00
119278	UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA 12 CORES - Marca.: PONTA FINA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNI CARACTERÍSTICAS: PONTA MÉDIA. LAVÁVEL, ATÓXICA. UDE FORNECIMENTO: CAIXA	GA CAIXA DADES.	500,00	7,800	3.900,00
119280	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 12 CORES - Marca. EONORA PONTA MÉDIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNI CARACTERÍSTICAS: PONTA MÉDIA. LAVÁVEL, ATÓXICA. U	DADES.	500,00	9,610	4.805,00
119281	DE FORNECIMENTO: CAIXA CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELO - Marca.: MASTER I CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO FLUORESCENTE. COR AMARELO. UNIDADE DE FORNECI UNIDADE	PONTA	500,00	2,520	1.260,00
119282	CANETA MARCA-TEXTO COR AZUL - Marca.: MASTER PRIN CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO FLUORESCENTE. COR AZUL. UNIDADE DE FORNECI UNIDADE	PONTA	500,00	2,600	1.300,00
119283	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA - Marca: MASTER PRIN CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO FLUORESCENTE. COR ROSA. UNIDADE DE FORNECI UNIDADE	PONTA	500,00	2,580	1.290,00
119284	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE - Marca:: MASTER PRI CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO FLUORESCENTE. COR VERDE. UNIDADE DE FORNECI UNIDADE	PONTA	500,00	2,680	1.340,00
119303	CARTOLINA 660 MM X 500 MM CORES VARIADAS - Marca. ANDAIA CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA G/Mý. COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM.	ı: 150	200,00	1,300	260,00
119311	VARÍADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CLIPS DE METAL N° 4/0 50 X 1 - Marca.: BACCHI CAIXA DE CLIPS DE METAL N° 4/0. CARACTERÍ TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALE CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNI A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXA	CAIXA STICAS FILMES AÇO, LLO, OS DEADES, LNDO OS	300,00	3,350	1.005,00
119313	CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARK QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES CLIPS DE METAL N° 6/0 500G - Marca.: BACCHI CAIXA DE CLIPS DE METAL N° 6/0. CARACTERÍ TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARAI CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXAN CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARK QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA	CAIXA. CAIXA STICAS FILMES : AÇO, LELO. A DO OS LA E A	300,00	19,950	5.985,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

, ,					
110214	UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS	CATVA	300 00	3,750	1 125 00
119314	CLIPS DE METAL N° 6/0 50X1 - Marca.: BACCHI CAIXA DE CLIPS DE METAL N° 6/0. CARACTERÍSTIC.	CAIXA AS	300,00	3,750	1.125,00
	TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILM PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇ				
	GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO,				
	CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADE				
	A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E				
	QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIX				
119316	UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADE CLIPS DE METAL N° 8/0 500G - Marca.: BACCHI	CAIXA	100,00	21.800	2 180.00
113010	CAIXA DE CLIPS DE METAL N° 8/0. CARACTERÍSTIC.		100,00	21,000	2.100,00
	TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILM PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇ				
	GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO,				
	CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADE				
	A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E				
	QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIX.	A.			
119319	UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS. COLA BRANCA 500 GRAMAS - Marca.: FRAMA	UNIDADE	300,00	13,290	3.987,00
	COLA BRANCA 500 GRAMAS - COLA À BASE DE ÁGU.				
	ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO , COM BICO DOSADO: NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVAC, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO				
	LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS	DE			
	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARR E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO				
	TAXOLÓGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA	E			
	MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PE INMETRO	LO			
119321	COLA COLORIDA 6 UNIDADES COM 25 GRAMAS - Marca.: PIR	CAIXA	300,00	13,470	4.041,00
	ATININGA COLA COLORIDA SIMPLES. COR: CORES DIVERSAS. 25G CA	D.a.			
	FRASCO.CAIXA COM 06 UNIDADES	DA			
119328	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS - Marca.: FRAMA	FRASCO	500,00	4,190	2.095,00
	CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR Q FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMIC				
	SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. UNIDADE				
119329	FORNECIMENTO: FRACO COM 35 GRAMAS COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - Marca.: PIRATININGA	FRASCO	300,00	7,350	2.205,00
117027	COLA ISPOR. COMPOSIÇÃO: ACETADO DE POLIVINILHA	E	300,00	,,550	2.200,00
	ÁLCOOL. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTIC. ADICIONAIS: ATÓXICA. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. UNIDA				
	DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 90 GRAMAS	55			
119342	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1 - Marca.: CELUCATE	PACOTE	100,00	71,300	7.130,00
	COR: BRFANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃ	0:			
	GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TI SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM				
	SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM . RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO Q				
		00			
119352	UNIDADES FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 12 MM X 30 M - Marca	ROLO	400,00	7,350	2.940,00
	.: EMBALANDO				
	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGU 12 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE				
	FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS				
119353	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24 MM X 30 M - Marca .: EMBALANDO	ROLO	300,00	8,950	2.685,00
	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGU				
	24 MM. COMPRIMENTO 30 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	DE			
119357	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE - Marca.:	ROLO	200,00	3,250	650,00
	ADELBRAS FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENT.	E.			
	TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO	40			
	METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE				
119375	FORNECIMENTO: ROLOS GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6 - Marca.: BAZZE	UNIDADE	300,00	26,950	8.085,00
	GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMEN	TO			
	SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: META CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDA				
	DE FORNECIMENTO: UNIDADE		400.05	0.05-	000.5
119378	GRAMPOS COBREADRO 26/6 - Marca.: BACCHI GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDID.	CAIXA A:	100,00	8,300	830,00
	CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICA	S:			
	GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇ. (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE				
	FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES				
119379	GRAMPOS COBREADRO 26/8 - Marca.: BACCHI GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTI	CAIXA	100,00	10,000	1.000,00
	TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E C	OM			
	TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. UNIDADE	DE			
119383	MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. LÁPIS DE COR 12 CORES - Marca.: GATTE	CAIXA	200,00	7,700	1.540,00
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: COR				
	DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. COR VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PON				
	RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PA				
	DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃ PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFI				
	Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fon		Fav. 04 2422 4	507 OFD 00	205 000

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: copl2021pmt@gmail.com
Página **3** de **14**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls.______ Q

CNPJ: 22.981.088/0001-02

	SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. UNIDADE FORNECIMENTO: CAIXA DE 12 CORES	DE			
119385		CAIXA	300,00	29,250	8.775,00
	LÁPIS DE COR. TAMANHO: GRANDE. COM PIGMENTO EM AL				
	CONCENTRAÇÃO. COM CORES VIVAS E INTENSAS. COM FÁC DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL. NÃO ESFARELAR. FÁCIL				
	APONTAR. MINA CENTRALIZADA. ATÓXICA. MADEIRA PLANTA				
	DE ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 36 LÁPIS COLORIDOS				
119389	LÁPIS PRETO - Marca.: LEONORA LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA. DIÂMETRO CARGA	CAIXA	900,00	56,990	51.291,00
	MM. DUREZA CARGA 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: S				
	BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. UNIDADE				
110401	FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES	03.7113	000 00	0.6 450	F 000 00
119431	PAPEL FOTOGRÁFICO - Marca.: MASTER PRINT PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 M	CAIXA M.	200,00	26,450	5.290,00
	COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITA	L.			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/Mý. UNIDADE				
	FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 FOLHAS.	DE			
119450			300,00	1,350	405,00
	PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVE COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO				
	DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X				
	CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.UNIDADE				
119483	FORNECIMENTO: UNIDADE PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM - Marca.: GATTE	UNIDADE	250,00	29,980	7 495.00
113100	APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 1	.OW	200,00	23,300	7.130,00
	NO MÍMINO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM				
	INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
119485	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM - Marca.: GATTE	UNIDADE	250,00	42,950	10.737,50
	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADO DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLT				
	POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃ COLAGE				
	CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL.				
	COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHAD FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	00.			
119500	RÉGUA COMUM 30 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	200,00	0,990	198,00
	RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENT				
	30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: VARIADAS. UNIDAD DE FORNECIMENTO: UNIDADE.")ES			
119511	TECIDO NÃO TEXTURIZADO TNT - Marca.: GATTE		200,00	147,450	29.490,00
	TNT: LISO. ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSA UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	S.			
119516		UNIDADE	50,00	16,990	849,50
	APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENT				
	CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CA PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM				
	RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO Q				
110510	COUBER	CATVA	500,00	F 200	2.645,00
119316	TINTA GUACHE 6 CORES - Marca.: READEX APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICA	CAIXA	300,00	5,290	2.045,00
	COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA	E			
	CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POT COM 15 ML CADA COM CORES DIVERSAS	'ES			
119519	TINTA GUACHE COR AMARELO - Marca.: PIRATININGA	FRASCO	100,00	7,590	759,00
	TÊMPERA GUACHE. COR: AMARELO. POTE COM 250 ML. UNIDA	ADE			
119520	DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML TINTA GUACHE COR AZUL - Marca.: READEX	FRASCO	100,00	7,690	769,00
117020	TÊMPERA GUACHE. COR: AZUL. POTE COM 250 ML. UNIDADE		100,00	7,030	703,00
110504	FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML TINTA GUACHE COR VERDE - Marca.: READEX	FRASCO	100,00	7,600	760,00
119324	TÎNTA GUACHE COR VERDE - MATCA.: READEX TÊMPERA GUACHE. COR: VERDE. POTE COM 250 ML. UNIDADE		100,00	7,000	700,00
	FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML				
119525	TINTA GUACHE COR VERMELHO - Marca.: PIRATININGA TÊMPERA GUACHE. COR: VERMELHO. POTE COM 250 ML. UNIDA		100,00	7,850	785,00
	DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML. UNIDA				
122065	TECIDO NÃO TEXTUURIZADO TNT - ME/EPP - Marca.: GATTE	ROLO	200,00	147,450	29.490,00
	TNT: LISO. ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSA UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	.o.			

VALOR GLOBAL R\$ 224.877,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

- 3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **3.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.3.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - **a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - **b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **3.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **3.2.5.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **3.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b)** Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h às 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

- 3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto
- **3.4.1.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- **4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.
- 4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- **4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- **4.6.** A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - **b)** Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- **4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2024 Atividade 1717.123610006.2.097 Manutenção do Ensino Fundamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2024 Atividade 1717.123650006.2.100 Manutenção Ensino Infantil-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 224.877,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais).
- **6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **6.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **7.2**. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **7.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls.______Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **7.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- **8.3.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora **Sr.**^a **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo**, **como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.**^a **Laiane Bastos Santos**, **Agente Administrativo**, **como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **imediatamente**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **d)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- **h)** Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **k)** Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
- I **Advertência**: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - **b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- **10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- **11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- **13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- **14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-022FME-SRP e Processo Licitatório nº 044/2023/ADM.
- **15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 19 de Janeiro de 2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CNPJ 28.469.469/0001-93 CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA CNPJ 31.868.643/0001-85 CONTRATADA

Página **14** de **14**